

2025-2028

Condições-Frequência-Atividades de Caráter-Facultativo – Anexo 17



Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz -
INTEP

Regulamento das Condições de Frequência das Atividades de Caráter Facultativo

2025/26

Objetivo/Âmbito

Define as condições de frequência das atividades de caráter facultativo.

Descrição

Aulas de Apoio Pedagógico:

- Os alunos são propostos, em conselho de turma, pelo professor da respetiva disciplina
- Posteriormente, o Diretor de Turma informa os Encarregados de Educação dos alunos propostos e obtêm ou não a sua autorização para a frequência do referido apoio.
- Sempre que o aluno falte ao apoio, o professor responsável pelo mesmo, deverá informar o Diretor de Turma da ausência do aluno ao apoio em questão.
- O Encarregado de Educação deve entregar a justificação da falta, através da caderneta escolar.
- Caso o aluno não apresente qualquer justificação, a falta será considerada injustificada.
- Ao fim de 4 faltas injustificadas, o aluno será excluído do apoio, sendo que o Diretor de Turma informará o respetivo Encarregado de Educação, através da caderneta escolar.

Academias/Projetos:

- A decisão de exclusão do aluno de uma academia ou de um projeto é da responsabilidade do professor dinamizador do mesmo, após o parecer da Direção de Escola.
- Caso o aluno seja excluído da academia, o professor responsável pela academia informa o respetivo Encarregado de Educação da sua decisão, assim como do motivo (exclusão por excesso de faltas, mau comportamento, etc.), através da caderneta escolar do aluno.

Figueira da Foz, 03 de setembro de 2025

A Direção